

PUBLICADO NO DOM
22 ABR..2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 225/2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2024, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2024, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: 201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXERCÍCIO DE 2024:	
Empenho 2346	325,47
Liquidação 3694	325,47
Empenho 2425	9.953,99
Liquidação 3801	9.953,99
Empenho 2509	582,69
Liquidação 3899	582,69
Empenho 2512	1.081,87
Liquidação 3902	1.081,87
Empenho 2513	10.818,74
Liquidação 3903	10.818,74
Empenho 2514	1.247,81
Liquidação 3904	1.247,81
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2024	24.010,57

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 08 de abril de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL